



EDITAL-ESCON nº 001, de 04 de outubro de 2023

EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO *LATO SENSU* - MBA EM GESTÃO ESCOLAR PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR SUA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS – ESCON.

(Processo SEI 007260/2022)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA juntamente com a ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA, tornam público o presente Edital para oferta de vagas para o <u>Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar</u>, integrante do Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia, implementado no âmbito do Tribunal de Contas, aos municípios do Estado de Rondônia que tiverem aderido ao Programa.

1. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – MBA EM GESTÃO ESCOLAR E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O <u>Curso de Pós-graduação Lato Sensu – MBA em Gestão Escolar</u> integra o <u>Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia</u> implementado no âmbito do Tribunal de Contas, com a perspectiva de qualificar profissionais da educação da rede pública no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de planejamento, organização, liderança e controle no âmbito da gestão escolar, a partir do desenvolvimento de competências afetas ao planejamento estratégico, gestão escolar, financeira, gestão de serviço físico e patrimonial das instituições escolares; o desenvolvimento/aprimoramento das competências e habilidades que objetivem a melhoria do desempenho escolar, capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas; o aprimoramento e atualização sobre legislação e políticas públicas que embasam a prática dos profissionais de educação, dentre outras.







1.2 À Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, unidade vinculada ao Tribunal de Contas do Estado, compete a promoção em caráter privativo, das ações de capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento dos servidores do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados, dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas sob os quais recaiam, de qualquer modo, o cumprimento da missão institucional, nos termos da Lei Complementar n. 659, de 13 de abril de 2012.

1.3 A possibilidade de oferta de curso de ensino superior está devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação que, ao tempo em que proveu o recredenciamento da ESCon para tal finalidade, também lhe concedeu autorização para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar, consoante Resolução CEPS/CEE/RO n. 173/23, de 06 de março de 2023.

2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA E DO CURSO

2.1 Nome do Curso: Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar - MBA

2.2 Promotora: Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

2.3 Modalidade/Grau: Profissional/Lato Sensu

2.4. Área de concentração: Gestão Escolar

2.5 Linha de Pesquisa:

2.5.1 Linha 1: Políticas Públicas e Gestão Educacional, que investigará o sistema educacional brasileiro e os respectivos movimentos e ações de gestão, a partir das políticas públicas vigentes e suas relações com as transformações econômicas, políticas, sociais e tecnológicas.

2.5.2 Linha 2: Gestão de Instituições Educacionais, que tem por objetivo a investigação de Instituições Educacionais no que se refere a sua estrutura e cultura organizacional, suas instâncias deliberativas e executivas, nos mecanismos de escolha de dirigentes, bem como formas de relações e integração com a comunidade interna e externa.

2.6 Titulação: A Escola Superior de Contas outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar aos alunos que cumprirem os requisitos de seu Regimento.

¹A ESCon obteve, em março de 2021, em caráter excepcional e pelo período de dois anos, o credenciamento e a autorização para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público, pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução n. 143/2021/CEE-GA.







2.7 Carga Horária: 468 horas-aula

2.8 Período e Periodicidade: o curso é composto por 19 (dezenove) módulos com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas cada, com exceção do módulo de "Metodologia da Pesquisa Científica II – Trabalho de Conclusão de Curso", que possui carga horária de 36 (trinta e seis) horas, sendo que as aulas serão ministradas, prioritariamente, às quartas, quintas e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, podendo, contudo, sofrer ajustes em caso haja imperiosa necessidade

- 2.9 Duração: 19 (dezenove) meses de efetiva atividade educacional, com previsão de um módulo por mês.
- 2.10 Local de realização do curso: sede da Escola Superior de Contas, localizada, atualmente, na Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, 76820-120.
- 2.11. Forma de oferta: Modular e presencial.
- 2.12 Certificação: O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa ESCon, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observadas a nota e a frequência mínimas necessárias à aprovação, assim como condicionado à aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o calendário e demais regras estabelecidas.
- 2.13 Ao se matricular, os alunos e alunas se comprometem a participar das atividades curriculares em sua integralidade, incluindo os encontros presenciais e/ou remotos, quando for o caso, bem como das atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento do Curso e demais Regulamentos do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar.

3. DAS VAGAS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. Considerando os objetivos pretendidos com a implementação do Curso de MBA em Gestão Escolar, a distribuição das vagas será efetivada de forma equitativa, de modo a possibilitar a participação de todos os municípios rondonienses, conforme se estabelece:
- (a) 1 (uma) vaga para cada um dos 51 (cinquenta e um) municípios do Estado de Rondônia e 2 (duas) vagas para o município de Porto Velho, conforme critérios dispostos neste instrumento;
- (b) 2 (duas) vagas para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, conforme livre indicação;







- (c) 2 (duas) vagas à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/RO, conforme livre indicação;
- (d) 3 (três) vagas para distribuição aos Municípios que manifestarem interesse em vaga suplementar, adotando-se como critério, vaga a vaga, aquele com maior número de estabelecimentos de ensino fundamental (*segundo fonte IBGE*).

UNIDADE		NÚMERO DE VAGAS
Alta Floresta D'Oeste	:	01
Alto Alegre dos Parecis	:	01
Alto Paraíso	:	01
Alvorada D'Oeste	:	01
Ariquemes	:	01
Buritis	:	01
Cabixi	:	01
Cacaulândia	:	01
Cacoal	:	01
Campo Novo de Rondônia	:	01
Candeias do Jamari	:	01
Castanheiras	:	01
Cerejeiras	:	01
Chupinguaia	:	01
Colorado do Oeste	:	01
Corumbiara	:	01
Costa Marques	:	01
Cujubim	:	01
Espigão D'Oeste	:	01
Governador Jorge Teixeira	:	01
Guajará-Mirim	:	01
Itapuã do Oeste	:	01
Jaru	:	01
Ji-Paraná	:	01
Machadinho D'Oeste	:	01
Ministro Andreazza	:	01
Mirante da Serra	:	01
Monte Negro	:	01
Nova Brasilândia D'Oeste	:	01
Nova Mamoré	:	01
Nova União	:	01
Novo Horizonte do Oeste	:	01
Ouro Preto do Oeste	:	01







Parecis	:	01
Pimenta Bueno	:	01
Pimenteiras do Oeste	:	01
Porto Velho	:	02
Presidente Médici	:	01
Primavera de Rondônia	:	01
Rio Crespo	:	01
Rolim de Moura	:	01
Santa Luzia D'Oeste	:	01
São Felipe D'Oeste	:	01
São Francisco do Guaporé	:	01
São Miguel do Guaporé	:	01
Seringueiras	:	01
Teixeirópolis	:	01
Theobroma	:	01
Urupá	:	01
Vale do Anari	:	01
Vale do Paraíso	:	01
Vilhena	:	01
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)	:	02
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em	:	02
Rondônia – UNDIME/RO		
Vagas suplementares – ESCon	:	03

3.2 Em todas as hipóteses acima, o Prefeito ou Representante da Unidade, <u>poderá indicar até 3 (três) vezes o número de vagas destinado à sua unidade</u>, observados os critérios estabelecidos, em ordem de prioridade, de modo a possibilitar à Escola Superior de Contas a composição de **cadastro de reserva** de potenciais servidores aptos a participarem do curso, em caso de impossibilidade ou desistência de seu antecessor; de declínio ou inobservância do prazo fixado para a indicação pela Unidade (Municípios, UNDIME/RO e SEDUC); ou ainda, ante o indeferimento de matrícula em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no presente instrumento.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, DESEJÁVEIS E VEDAÇÕES APLICÁVEIS PARA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

I – Requisitos obrigatórios:

- (a) ser servidor de Carreira do respectivo Município;
- (b) possuir formação em pedagogia e/ou curso superior com licenciatura;
- (c) ter no mínimo três anos de experiência como docente na rede pública de ensino;







- (d) ter no mínimo um ano de experiência em cargo de gestão escolar (diretor ou coordenador pedagógico);
- (e) ter disponibilidade para participar integral e presencialmente do curso na cidade de Porto Velho, assim declarada em <u>Termo de Compromisso e Responsabilidade</u> (*Anexo II modelo editável*) firmado pelo servidor indicado conjuntamente com o Prefeito ou Representante da respectiva Unidade.
- (f) permanecer no efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de 3 (três) anos, contados da data da conclusão do curso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos em valor correspondente ao custo integral individual aferido pela Unidade Educacional promotora, bem como o custo com as despesas suportadas pela municipalidade com deslocamento e diárias, assim firmado em **Termo de Compromisso e Responsabilidade** (*Anexo II modelo editável*).
- (g) ocupar atualmente um dos seguintes cargos na rede municipal de ensino, segundo ordem preferencial:
 - 1) Secretário municipal de educação;
 - Coordenador, Formador ou Técnico de Acompanhamento do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC;
 - 3) Diretor de escola;
 - 4) Coordenador pedagógico;
 - 5) Supervisor educacional ou vice-diretor.

II - Requisitos desejáveis:

- (a) possuir curso de especialização lato ou stricto sensu;
- (b) ter participação em projetos e/ou ações inovadoras na área de gestão escolar, com comprovação de resultados positivos.

III – É vedado a indicação de servidor que:

- (a) tiver tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no Curso promovido pela Escola Superior de Contas;
- (b) estiver cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;
- (c) estiver respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso;





4.1. Considerando a transversalidade de atuação da **SEDUC** e da **UNDIME/RO** no que diz respeito ao eixo EDUCAÇÃO, a participação de profissional para a realização do curso de especialização se dará mediante livre indicação, segundo juízo de conveniência e oportunidade que atenda o interesse público, observando-se, entretanto, as vedações previstas no item III, alíneas (b) e (c).

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os <u>Municípios</u>, a <u>SEDUC</u> e a <u>UNDIME/RO</u>, terão, impreterivelmente, até o dia 11/10/2023 para encaminhar à Escola Superior de Contas (endereço eletrônico <u>mbagestaoescolar@tce.ro.gov.br</u>), via ofício, a indicação do(s) servidor(es) que, cumpridos os requisitos, são considerados aptos à realizar o Curso de MBA em Gestão Escolar, presencialmente na cidade de Porto Velho conforme Cronograma de Etapas (*Anexo I*), acompanhado dos seguintes documentos subscritos pelo representante legal das unidades mencionadas:
 - (a) Termo de Adesão ao Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia FGE (*modelo editável*), disponível no link: https://escon.tcero.tc.br/wp-content/uploads/2023/09/Minuta-Termo-de-Adesao.docx
 - (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (*Anexo II modelo editável*). https://escon.tcero.tc.br/wp-content/uploads/2023/09/Minuta-Termo-de-Adesao.docx

5.2 Os candidatos indicados pelos Municípios deverão:

- 5.2.1 realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE pela internet, em formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link https://forms.gle/qkdG3g6xmTV8hiPC6 Inscrições, conforme cronograma e, anexar os seguintes documentos:
- (a) declaração ou documento equivalente, atualizado expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em papel timbrado, com assinatura do/a responsável, contendo as informações básicas sobre a instituição (nome, endereço, telefone, e-mail da instituição), com informações sobre o cargo, função, atividade atualmente exercida pelo indicado, tempo de atuação profissional na Educação;
- (b) cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo CPF, RG e/ou CNH;
- (c) diploma e histórico de Curso Superior e/ou de Pós-Graduação (*lato ou stricto sensu*) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);







- (d) projeto ou produção inovadora na área de gestão escolar, com comprovação de resultados positivos, se houver;
- (e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado em conjunto com o Gestor Municipal e/ou Representante que efetivou a indicação (*Anexo II modelo editável*);
- (f) Auto declaração de que não incorre nas vedações contidas no inciso III, do item 4 deste Edital (*Anexo II modelo editável*)

5.3 Os candidatos indicados pela SEDUC e UNDIME/RO deverão:

- 5.3.1. De igual modo, realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, em formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link https://forms.gle/qkdG3g6xmTV8hiPC6 Inscrições, conforme cronograma e, anexar os seguintes documentos indicados nas alíneas (b), (c), (d), (e), (f) do item 5.2.1.
- 5.4 A ausência de manifestação dos Municípios, da SEDUC e da UNDIME/RO na forma e no prazo previsto no item 5.1, implicará na desistência automática e no redirecionamento da(s) vaga(s) na forma prevista no item 3.2.
- 5.5 É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados no formulário de inscrição e somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.
- 5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado da relação de candidatos aptos a efetivarem a matrícula, a ESCon poderá com eles se comunicar para solicitar complementação de informações e/ou documentação, se estritamente necessário.
- 5.7 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e a Escola Superior de Contas não se responsabilizará por qualquer falha ou problema no preenchimento do formulário e envio de documento como anexo.
- 5.8 Todas as comunicações referentes à inscrição e matrícula serão publicadas no portal da ESCon, abrindo-se prazo para a interposição de recurso no endereço eletrônico <u>mbagestaoescolar@tce.ro.gov.br</u>, no prazo estabelecido no Cronograma de Etapas (*Anexo I*).

6. DA MATRÍCULA







- 6.1 O candidato com a inscrição aprovada, estará apto a efetivar sua matrícula, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria Escolar da ESCon, nas datas e horários definidos no Cronograma de Etapas (*Anexo I*).
- 6.2. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:
- (a) 1 (uma) foto 3x4;
- (b) RG, CPF e/ou CNH;
- (c) Diploma e Histórico Escolar da Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC;
- (d) Comprovante de Endereço;
- (e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado conjuntamente com o responsável por sua indicação para a realização do curso (*Anexo II modelo editável*).
- 6.3. As matrículas não efetivadas no prazo terão suas vagas imediatamente redirecionadas, na forma do item 3.2 do presente edital.
- 6.4. Os candidatos convocados em segunda chamada deverão efetuar a matrícula, impreterivelmente na data estipulada, conforme previsto no Cronograma de Etapas (*Anexo 1*).
- 6.5. As aulas terão início no dia 08 de novembro de 2023.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA METODOLOGIA DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

- 7.1. Todo o Conteúdo Programático abordado no curso estará em consonância com o Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CCE), conforme Resolução CEPS/CEE/RO n. 173/23, de 06 de março de 2023.
- 7.2. O Processo de ensino e aprendizagem constitui-se na associação da teoria e prática por meio de métodos ativos e técnicas que privilegiam o estudo de casos concretos, havendo a efetiva participação do aluno, bem como em atividades complementares de natureza prática cotidiana da atividade de gestão pública escolar.







- 7.3. A avaliação compreenderá análise de casos concretos, mediante aplicação de provas, testes, simulados, participação em seminários; elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção), observado o item 2.5 deste Edital), ou uso de outros instrumentos adequados à sondagem de aprendizagem de conteúdo, além do desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o exercício de gestor escolar.
- 7.4. As atividades complementares estão normatizadas no Regimento do Curso e regulamentos específicos.
- 7.5. O aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção) até o encerramento do segundo ano letivo do curso, observado o item 2.5 deste Edital.
- 7.6. Na carga horária total dos cursos não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção).
- 7.7. Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do Curso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

- 8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, conforme SEI n. 007260/2022, que apresenta, entre outras informações: ementas das disciplinas; carga horária; período e periodicidade de realização do curso; controle de frequência; sistemas de avaliação e certificação.
- 8.2 A realização do curso observará os termos do Regimento do Curso, disponível no Portal da ESCon (https://escon.tcero.tc.br/wp-content/uploads/2023/09/Regimento-MBA.docx).
- 8.3 Após a matrícula no Curso e até um dia antes do início das aulas, o discente matriculado poderá solicitar cancelamento de sua matrícula mediante requerimento (endereço eletrônico mbagestaoescolar@tce.ro.gov.br), com a devida justificativa e comprovação da situação impeditiva à sua participação, subscrita conjuntamente com o Prefeito, Representante da Unidade ou quem houver feito a indicação, para a análise da ESCon.
- 8.4. No caso de desistência não amparada na Lei n. 68/92 e no Regimento Interno da ESCon, ou ainda em caso de reprovação, o discente deverá restituir ao TCE/RO a importância proporcional aos valores corrigidos despendidos para a sua participação no curso; sem prejuízo da restituição de valores devidos ao órgão ou unidade de origem; bem como demais penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.







- 8.5 É obrigatório para aprovação no curso e obtenção do título de especialista em gestão escolar:
- a) nota mínima 7 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) frequência mínima de 75% por disciplina;
- c) apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10, observado o item 2.12 deste Edital.
- 8.6 O aluno deverá entregar à Coordenação Pedagógica do Curso, após o resultado da banca examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção) com as devidas correções, quando for o caso, nos prazos definidos no Regimento do Curso.
- 8.7. As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.
- 8.8. Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso TCC (Pesquisa-Intervenção).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas.
- 9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a este Edital no portal da ESCon https://escon.tcero.tc.br/.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.
- 9.4. As dúvidas poderão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico mbagestaoescolar@tce.ro.gov.br.
- 9.5 O candidato que não efetivar a matrícula, na data definida no Cronograma de Eventos, perderá o direito à vaga.
- 9.6 O concluinte do curso de MBA em Gestão Escolar se compromete a disseminar e aplicar os conhecimentos adquiridos conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade (*Anexo II modelo editável*).







9.7 Dúvida	as poderão	ser diri	midas ju	nto a Co	oordena	ição Ped	agógica	da Pó	s-Graduaç	ção, pe	lo er	ıdereço
eletrônico	mbagestao	escolar	atce.ro.g	gov.br o	u pelo 1	telefone	(69) 360	9-649	7.			

- 9.10. Integram este Edital:
- (a) Cronograma de Etapas (Anexo I)
- (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II modelo editável)
- (c) Matriz Curricular (Anexo III)
- 9.11. Serão excluídas do certame as inscrições que:
- (a) estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição;
- (b) apresentarem dados e documentos falsos; e
- (c) não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.
- 9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Presidente da ESCon.

Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente ESCon







ANEXO I – Cronograma de Etapas

N°	Evento	Data
1	Publicação do Edital	04/10/2023
2	Período de inscrição <i>online</i> pelos alunos	04 a 16/10/2023
3	Homologação das inscrições e Resultado preliminar	18/10/2023
4	Período para recursos	19/10/2023
5	Resultado dos recursos (se houver) e Resultado final	23/10/2023
6	Matrícula (presencial)	24/10 a 31/10/2023
7	2ª chamada (se houver)	01/11/2023
8	Matrícula 2ª chamada (se houver)	03/11/2023
9	Aula inaugural	07/11/2023
10	Início das aulas	08/11/2023







ANEXO II – Termo de Compromisso e Responsabilidade

Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação Resolução Autorizativa n. 173/23-CEPS/CEE/RO

Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar Especialização Lato Sensu – MBA

TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE para participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar celebrado entre o Município....... ou SEDUC ou UNDIME/RO e o Servidor....... , visando a qualificação de profissionais da educação da rede pública no que diz respeito à Gestão Escolar.

O MUNICÍPIO de ou SEDUC ou UNDIME/RO, neste ato representado por
seu, município/RO, portador(a)
do RG n , inscrito(a) no CPF/RF sob o n e o(a)
SERVIDOR(A), matrícula, ocupante do cargo
e exercendo a função de, portador(a) do RG n, inscrito(a) no
CPF/RF sob o n, residente e domiciliado(a)) na,
Município/RO, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, firmar o
presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo visa estabelecer condições de mútuo compromisso e responsabilidade entre as partes com vistas à qualificação de profissionais da educação da rede pública no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de planejamento, organização, liderança e controle no âmbito da gestão escolar, a partir da realização do CURSO DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU*







MBA EM GESTÃO ESCOLAR promovido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José
 Renato da Frota Uchôa, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/UNDIME-RO/SEDUC

- 2.1. Assegurar a participação do(a) servidor(a) indicado(a) para a realização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar promovido pela Escola Superior de Contas, bem como eventos afins, conforme calendário, adotando sempre que necessário as providências administrativas imprescindíveis à efetiva formação do profissional, tais como:
- **2.1.1** autorizar o afastamento do(a) servidor(a)-discente de suas atividades de modo a permitir a efetiva <u>participação nas aulas presenciais</u> na sede da Escola Superior de Contas, conforme calendário previamente disponibilizado, assegurando o período de deslocamento de ida e volta do <u>município de origem até Porto Velho/RO</u>, sempre que necessário, sem qualquer prejuízo remuneratório ou de contagem de tempo de serviço para qualquer finalidade.
- **2.1.2** custear o deslocamento e conceder diárias ao servidor(a)-discente para comparecer às aulas e atividades constantes do calendário do curso de pós-graduação, em Porto Velho, na periodicidade (mensal) e pelo prazo de sua realização (19 meses), de acordo com os normativos próprios, **condicionando-o(a)**, **sempre**, à comprovação da presença e aproveitamento no curso, a cada módulo, assim declarado pela Escola Superior de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DISCENTE

- 3.1 Ter ciência dos normativos legais que regulamentam a Educação Superior, assim como da Resolução n. 1.214/2017-CEE/RO, em especial o disposto em seu art. 10, que trata da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a certificação no curso de especialização.
- 3.2 Cursar integralmente o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar, declarando ter conhecimento dos termos do Edital-ESCon nº 001 de 2023; das normas que regem a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa ESCon, em especial do seu Regimento Interno e do Regimento do Curso de Pós Graduação aprovado pela Portaria n. 6/2023/ESCon, publicado no Doe n. 2930 de 04 de outubro de 2023 e a todos eles guardar irrestrito cumprimento, notadamente quanto aos deveres e obrigações.
- 3.3 Participar das atividades curriculares em sua integralidade, encontros presenciais e/ou de forma remota, quando for o caso, bem assim das atividades extracurriculares, tais como eventos







científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais Regulamentos do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar.

- 3.4 Reconhecer que em caso de **desistência** não amparada pelas hipóteses legais e pelo Regimento Interno da ESCon, bem como em caso de **reprovação**, ou ainda, **não permanência** no efetivo exercício na rede Pública Municipal/Estadual de Ensino pelo período mínimo de 3 (três) anos contados da data da conclusão do curso, haverá a obrigatoriedade de ressarcimento ao <u>Tribunal de Contas</u> do valor correspondente ao custo integral individual do curso, bem como ao <u>Órgão/Unidade</u> de origem da importância corrigida dos valores até então despendidos para assegurar sua participação no curso, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.
- 3.5 Disponibilizar o Trabalho de Conclusão do Curso TCC (Pesquisa-Intervenção) em meio eletrônico e impresso, à Coordenação da Pós-Graduação da ESCon, conforme Regimento do Curso e seu respectivo calendário.
- 3.6 Promover a disseminação das informações e conhecimentos adquiridos no âmbito de sua atuação, tanto durante a realização do curso e, especialmente, após a sua finalização, segundo resultado do Trabalho de Conclusão do Curso TCC (Pesquisa-Intervenção).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO SERVIDOR(A)-DISCENTE

- 4.1 Tendo ciência dos termos do Edital n. 001/2023/ESCON que fundamenta o presente documento, do Regimento Interno da ESCon e do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar, declara, ainda:
- 4.1.1 Preencher todos os requisitos obrigatórios previstos no Edital n. 001/2023/ESCON assim como não incorrer nas seguintes vedações:
- (a) possuir tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar promovido pela Escola Superior de Contas;
- (b) estar cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;
- (c) estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso.







4.1.2 Ter pleno conhecimento das disposições aplicáveis à atuação do servidor público no âmbito de suas funções, em seu local de trabalho ou fora dele, bem como das implicações funcionais decorrentes da sua não observância.

Por ser verdade, firmam o presente termo.	

Município/SEDUC/UNDIME-RO Servidor/discente

Em , de 2023







ANEXO III – Matriz Curricular

Escola Superior de Contas Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar **CALENDÁRIO** Quant. **Datas** Disciplina C/H **Docente** 07/11/2023 Aula Inaugural (Terça) 08 a 10/11/2023 01 Prof. Dr. Josemir Educação e docência: 24 h/a (Quarta a sexta, leitura e perspectivas Almeida Barros manhã e tarde) 02 06 a 08/12/2023 Gestão Escolar para Prof. Dra. Equidade: Diversidade e 24 h/a Rosângela (Quarta a sexta, Inclusão Aparecida Hilário manhã e tarde) Recesso 21 a 23/02/2024 03 Políticas públicas de Prof^a. Dra. Marilsa 24 h/a (Quarta a sexta, educação I Miranda de Souza manhã e tarde) 20 a 22/03/2024 04 Prof^a Dra. Marilsa Políticas públicas de 24 h/a (Quarta a sexta, educação II Miranda de Souza manhã e tarde) 05 24 a 26/04/2024 Currículo e Gestão Prof. Dr. Guilherme (Quarta a sexta, 24 h/a Educacional Mendes Tomaz dos manhã e tarde) Santos 06 22 a 24/05/2024 Projeto Pedagógico e Me. Hélia Cardoso 24 h/a (Quarta a sexta, Projeto Institucional Gomes da Rocha manhã e tarde) 07 26 a 28/06/2024 Prof^a Dra. Vitória Gestão Financeira no 24 h/a (Quarta a sexta, Contexto Educacional Regina Lunardi manhã e tarde) Recesso







08	28 a 30/08/2024 (Quarta a sexta,	Metodologia da Pesquisa Científica I - Teórica	24 h/a	Me. Ione Grace do Nascimento Cidade Kozen		
09	manhã e tarde) 25 a 27/09/2024 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão Educacional em Contextos de Mudanças	24 h/a	Dr. Dênis Pereira Martins		
10	23 a 25/10/2024 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Direito Administrativo Aplicado ao Ambiente Educacional	24 h/a	Me. Dalmo Antonio de Castro Bezerra		
11	20 a 22/11/2024 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Metodologia de Gestão de Projetos	24 h/a	Dra. Julia Moreira Kenski		
	l	Recesso				
12	26 a 28/02/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão de Pessoas, Liderança e Cultura Organizacional	24 h/a	Dr. Jean Carlo Silva dos Santos		
13	26 a 28/03/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional	24 h/a	Me. Kelly Fernanda Mayrink Drumond		
14	16 a 18/04/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Educação e Tecnologias	24 h/a	Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro		
15	28 a 30/05/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Dra. Elizeth Gonzaga dos Santos Lima		
16	25 a 27/06/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Avaliação Institucional: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Dra. Mary Ângela Teixeira Brandalise		
	Recesso					
17	27 a 29/08/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Educação Contemporânea, Sustentabilidade e Diversidade	24 h/a	Dra. Rachel Trajber		







18	24 a 26/09/2025 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Metodologia da Pesquisa Científica II - Trabalho de Conclusão de Curso*	36 h/a	Me. Ione Grace do Nascimento Cidade Kozen
19	22 a 24/10/2025	Seminário de TCC e		Due Huse Ferneine de
	(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Práticas de Gestão Escolar	24 h/a	Dra. Ilma Ferreira de Brito
Total de Carga horária				468 h/a

